**LEI Nº 2.708/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE ROMELÂNDIA,** ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 06.01 Departamento de Educação | |
| 12.361.0011.2.021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
|  |  |
| 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| Fonte: 154000 – Transferências FUNDEB – Impostos e Transferências Impostos |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 06.01 Departamento de Educação | |
| 12.365.0011.2.024 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais | |
|  |  |
| 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas | 180.000,00 |
| Fonte: 154000 – Transferências FUNDEB – Impostos e Transferências Impostos |  |

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado na respectiva fonte de recursos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 03 de dezembro de 2024.

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito de Romelândia**